



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 111/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Juiz Relator do Processo de Agravo de Instrumento nº 96.01.41089-9/AM (TRF 1ª Região) em que a União Federal agrava da decisão proferida pela MM. Juíza Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas, no Processo de Ação Civil Pública nº JF-060004004-4, em decisão publicada no DOU de 08/10/96, concedeu efeito suspensivo ao referido recurso,

RESOLVEU, por unanimidade de votos,

SUSPENDER o cumprimento da determinação contida na Resolução Administrativa nº 95/96, desta Egrégia Corte.

Sala de sessões, 10 de outubro de 1996.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno